DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

LONDRES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 42.358.012/0001-32

1º Trimestre de 2026

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA	VALORES (R$)	% PL
OUTROS	37.065.695,01	100,8243768
DISPONIBILIDADES	0,00	0
CONTAS A PAGAR	-303.062,61	-0,824376793
CONTAS A RECEBR	0,00	0%
TOTAL	36.762.632,40	100

Resultados da verificação de lastro por amostragem. Metodologia para aplicação da verificação:

Em conformidade com as disposições da Resolução CVM 175, especialmente no que se refere aos procedimentos de verificação de lastro previstos **no art.38** do Anexo Normativo II (FIDC), informamos que não houve a realização de auditoria/verificação de lastro no período referente ao 1º trimestre de 2026.

A ausência desse procedimento decorre do fato de que, no período mencionado, **não ocorreram substituições dos direitos creditórios, tampouco houve títulos inadimplidos**, situações que, conforme a regulamentação, demandariam a verificação do lastro pelo administrador fiduciário ou custodiante.

Atenciosamente.

SEFER INVESTIMENTOS DTVM LTDA.

Docusign Envelope ID: 007E0D08-D056-80A6-835C-3542D5865B26

À **SEFER INVESTIMENTOS**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 6º andar, conj. 601
Itaim Bibi, 04538-132, São Paulo/ SP
A/C: Administração Fiduciária
E-mail: adm@seferinvestimentos.com.br

Em cumprimento a alínea "d" do inciso V do Art. 27, Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175/2022 ("RCVM 175"), a Acura Capital, vem por meio deste, disponibilizar o Relatório Trimestral do Gestor ao Administrador Fiduciário ("Administrador") com o objetivo de apresentar os efeitos das alterações ocorridas na Política de Investimentos, quando aplicável, na carteira e na rentabilidade do Fundo, fornecendo informações subsidiárias para que o Administrador elabore o Demonstrativo Trimestral do Fundo a ser disponibilizado a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

I) Houve alteração na política de investimentos do Fundo? Se sim, qual(is) o(s) efeito(s) sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

Não houve alteração na Política de Investimento.

II) Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) descrição dos critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais

Não aplicável, pois os critérios estão descritos no Regulamento do Fundo.

b) descrição de eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais

Critérios estão descritos no Regulamento.

III) Descrição de eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de Direitos Creditórios.

IV) Forma como se operou a cessão de direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver

Não ocorreram cessões de direitos creditórios no trimestre apurado.

Docusign Envelope ID: 007E0D08-D056-80A6-835C-3542D5865B26

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Não ocorreram cessões de direitos creditórios no trimestre apurado.

V) Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira

Não foram observados impactos nos eventos de pré-pagamento.

VI) Condição de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento)

Livres e desembaraçados.

b) motivação da alienação

Necessidade de liquidez para cumprimento das despesas do fundo.

VII) Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios

Não ocorreram impactos no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

VIII) Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não aplicável, visto que não ocorreram fatos que pudessem afetar tais regularidades.

São Paulo, 08 de maio de 2026.

DocuSigned by:
Julio Ribeiro
90DFFA1B86194FE...

Assinado por:
Ricardo Silva Vasconcellos
8C13A0CEF3EC4A7...

ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA

*****